



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Serra Branca-PB, para o exercício econômico-financeiro de 2026 e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do município de Serra Branca, para o exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 147.266.800,00 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais), fixa a Despesa em R\$ 145.791.800,00 (cento e quarenta e cinco milhões, setecentos e noventa e um mil e oitocentos reais) e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 107.678.500,00</b>
1.1 – Receita Tributária	R\$ 11.224.900,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$ 2.350.000,00
1.3 – Receita de Serviços	R\$ 13.500,00
1.4 – Receita Patrimonial	R\$ 1.473.300,00
1.5 – Transferências Correntes	R\$ 91.353.700,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	R\$ 1.263.100,00
<b>1 – RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	
1.1 – Contribuições	R\$ 9.798.000,00
1.2 – Outras Receitas Correntes	R\$ 750.000,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 38.163.500,00</b>
2.1 – Alienação de Bens	R\$ 150.000,00
2.2 – Transferências de Capital	R\$ 38.013.500,00
	R\$
<b>3 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-9.123.200,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 147.266.800,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

<b>1 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 100.615.300,00</b>
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 54.488.000,00
1.2 – Juros e encargos da dívida	R\$ 551.000,00
1.2 – Outras Despesas Correntes	R\$ 45.576.300,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**  
GABINETE DO PREFEITO

---

<b>2 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 45.176.500,00</b>
2.1 – Investimentos	R\$ 43.471.500,00
2.2 – Inversões Financeiras	R\$ 30.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	R\$ 1.675.000,00
<b>3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 1.475.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 147.266.800,00</b>

**Art. 4º** - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 – Legislativa	R\$ 4.636.342,00
04 – Administração	R\$ 5.322.658,00
06 – Segurança Pública	R\$ 135.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 3.149.300,00
09 – Previdência Social	R\$ 14.646.000,00
10 – Saúde	R\$ 31.401.700,00
12 – Educação	R\$ 42.021.000,00
13 – Cultura	R\$ 628.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 27.557.000,00
16 – Habitação	R\$ 550.000,00
17 – Saneamento	R\$ 2.930.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 658.000,00
20 – Agricultura	R\$ 4.278.500,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 235.000,00
26 – Transporte	R\$ 410.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 4.459.300,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 2.774.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 1.475.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>147.266.800,00</b>

**DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS**

**Poder Legislativo**

Câmara Municipal	4.636.342,00
------------------	--------------

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito	1.211.658,00
Secretaria de Administração e Finanças	9.621.000,00
Secretaria de Agricultura e Agropecuária	4.244.500,00
Secretaria de Educação	42.021.000,00
Secretaria de A. Social Des. Humano e Diversidade	1.862.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.737.300,00
Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serv. Urbanos	29.767.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**  
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Saúde – FMS	31.401.700,00
Secretaria de Cultura e Turismo	3.403.000,00
Secretaria de Desportos e Lazer	1.919.300,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	200.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Des. Sustentável	1.922.000,00
<b>Administração Indireta</b>	
IPSERB	<u>13.320.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>147.266.800,00</b>

**Art. 5º** - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2025 deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

**Art. 7º** - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 73.633.400,00 (setenta e três milhões, seiscentos e trinta e três mil e quatrocentos reais).

b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.

c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

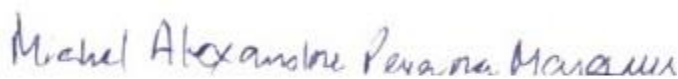
**Art. 8º** - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

<b>I – Orçamento Fiscal</b>	R\$	99.373.800,00
<b>II – Orçamento da Seguridade Social</b>	R\$	47.893.000,00
<b>TOTAL</b>	<u>R\$</u>	<b>147.266.800,00</b>

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 10º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 29 de Dezembro de 2025.

  
**MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES**  
*Prefeito Constitucional*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	<b>20251229050855</b>
<b>Título</b>	LEI N° 1099/ 2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA-PB, PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2026
<b>Tipo da matéria</b>	LEI
<b>Setor</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>Data/hora publicação</b>	29/12/2025 17:09
<b>Data/hora autorização</b>	29/12/2025 17:09
<b>Data de circulação</b>	29/12/2025
<b>Diário Oficial</b>	Edição nº 00245-A, data 29/12/2025, tipo EXTRAORDINÁRIA
<b>Publicada e autorizada por</b>	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB no dia 29/12/2025 — Edição 00245-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251229050855&link=PMSB>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 27/06/2026 23:49



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20251229050855**, intitulada **LEI N° 1099/ 2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA-PB, PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2026**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB.

**Publicação:** 29/12/2025 17:09 | **Autorização:** 29/12/2025 17:09 | **Circulação:** 29/12/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 00245-A, 29/12/2025 (EXTRAORDINÁRIA)

**Sector:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

**RESUMO DO OBJETO**

A Lei nº 1.099, de 29 de dezembro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Serra Branca-PB para o exercício econômico-financeiro de 2026, aprovando o Orçamento-Programa no valor total de R\$ 147.266.800,00, com Receitas Correntes de R\$ 107.678.500,00, Receitas de Capital de R\$ 38.163.500,00 e deduções para o FUNDEB de R\$ 9.123.200,00, e Despesas fixadas em R\$ 145.791.800,00, sendo R\$ 100.615.300,00 em Despesas Correntes e R\$ 45.176.500,00 em Despesas de Capital, além de Reserva de Contingência de R\$ 1.475.000,00, com destaque para as funções de Educação (R\$ 42.021.000,00), Saúde (R\$ 31.401.700,00) e Urbanismo (R\$ 27.557.000,00). A lei autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até 50% do orçamento da despesa (R\$ 73.633.400,00), realizar operações de crédito por antecipação da receita até 10% da Receita Líquida Real Anual, e transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64 e na Constituição Federal, entrando em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251229050855&link=PMSB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 27/06/2026 23:49